



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.378, DE 25 DE JULHO DE 2006.

Cria gratificação especial ao servidor titular do cargo de Médico Coordenador do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica criada Gratificação Especial, a qual poderá ser concedida até o teto de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento básico do servidor nomeado para ocupar o cargo em comissão de Médico Coordenador do Programa Saúde da Família.

Parágrafo único. A Gratificação Especial de que trata o caput não se incorporará aos vencimentos do servidor para os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de julho de 2006.



ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data



Silvia Helena Gallo
Assessora de Gabinete